



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM



“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.”

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que no dia **10/03/2020, às 09 horas**, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, localizada na Rua Vereador Eurico Batista da Silva, nº 64, na cidade de São Borja/RS, realizará processo licitatório, **nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I**, conforme especificações detalhadas encontram-se no **item 01- Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital de Pregão Presencial e pela legislação abaixo, bem como, pelas demais normas legais pertinentes:

- a) Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Leis Municipais nº 3.982 e 3983/2008
- d) Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 08h30min do dia **10/03/2020**

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

às 09 horas do dia **10/03/2020**

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando registro de preço para contratação de empresa especializada na área de controle de pragas em especial dedetização e desinsetização, de acordo com o termo de referência e processo de de compra nº 6179/2020.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Valor unitário máximo por item (R\$)	Valor total máximo por item (R\$)
01	m ²	45	DEDETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, RUA EURICO BATISTA DA SILVA, Nº 64, SEGUNDO ANDAR. APRX 45M ²	0,39	17,55
02	m ²	180	DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA EURICO BATISTA DA SILVA, Nº 64, TÉRREO. CENTRO. APRX 90M ²	0,39	70,20
03	m ²	2.050,08	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, RUA JOSÉ DE	0,39	799,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			OLIVEIRA FREITAS, Nº 479. APRX 1025,04M ²		
04	m ²	180	DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS, RUA EURICO BATISTA DA SILVA, Nº 64, 1º ANDAR, CENTRO. APRX 90M ²	0,39	70,20
05	m ²	131	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE, RUA APARÍCIO MARIENSE Nº 2751 CENTRO, 2º ANDAR. APRX 65,50M ²	0,39	51,09
06	m ²	54	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, RUA APARÍCIO MARIENSE Nº 2751 - SAGUÃO – PALÁCIO JOÃO GOULART (TÉRREO). APRX 54M ²	0,39	21,06
07	m ²	65,5	DEDETIZAÇÃO NA SALA DOS CONSELHOS, RUA APARÍCIO MARIENSE Nº 2751 - 1º ANDAR	0,39	25,55
08	m ²	42	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RUA APARÍCIO MARIENSE Nº 2751 - 1º ANDAR. APRX 42M ²	0,39	16,38
09	m ²	184,60	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA AGRICULTURA, RUA APARÍCIO MARIENSE Nº 2751, CENTRO SAGUÃO (TÉRREO). APRX 82,31M ²	0,39	71,99
10	m ²	128	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO MEIO AMBIENTE, RUA APARÍCIO MARIENSE Nº 2751, CENTRO, 2º ANDAR. APRX 64M ²	0,39	49,92
11	m ²	241,26	DEDETIZAÇÃO NO ALBERGUE MUNICIPAL, RUA ERNESTO DORNELLES Nº 2686. APRX 120,63M ²	0,39	94,09
12	m ²	1984	DEDETIZAÇÃO NO CENTRO DIA DO IDOSO, RUA SARANDI Nº 320, ITACHERÊ. APRX 992M ²	0,39	773,76
13	m ²	820	DEDETIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR, RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº2840. APRX 410M ²	0,39	319,80
14	m ²	592,34	DEDETIZAÇÃO NO CRAS PASSO, RUA ALBERTO BENEVENUTO Nº150, BAIRRO PASSO. APRX 296,17M ²	0,39	231,01
15	m ²	2.696,4	DEDETIZAÇÃO NO CRAS CENTRO, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 1429. APRX 1348,20M ²	0,39	1.051,60
16	m ²	743,5	DEDETIZAÇÃO NO CRAS ARNELDO MATTER, RUA MONSENHOR PETIT JEAN Nº 3765. APRX 371,75M ²	0,39	289,97
17	m ²	908	DEDETIZAÇÃO NO CRAS DR. LEONEL BRIZOLA, RUA FRANCISCO KOLTERMANN Nº2150. APRX 454M ²	0,39	354,12
18	m ²	459,58	DEDETIZAÇÃO NO CRAS PARABOI, RUA GUSTAVO SAMPAIO Nº1556. APRX 229,79M ²	0,39	179,24
19	m ²	63,66	DEDETIZAÇÃO RESTAURANTE POPULAR, AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1429, BAIRRO CENTRO. APRX 31,83M ²	0,39	24,83
20	m ²	503,34	DEDETIZAÇÃO CASA DE ACOLHIDA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 1429, CENTRO (ANEXO AO CRAS CENTRO). APRX 251,67M ²	0,39	196,30
21	m ²	190	DEDETIZAÇÃO NO CREAS, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº 362 (ANDAR SUPERIOR). APRX 95M ²	0,39	74,10
22	m ²	216	DEDETIZAÇÃO ESF 1, RUA MONSENHOR PATRÍCIO PETIT JEAN Nº3610. APRX 72M ² .	0,39	84,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

23	m ²	130,4	DEDETIZAÇÃO ESF 2, RUA ITAJAÍ N°1157, BAIRRO PASSO. APRX 130,44M ²	0,39	50,86
24	m ²	391,32	DEDETIZAÇÃO ESF 3, RUA CRISTOVÃO COLOMBO N°1800, SANTA ROSA. APRX 130,44M ²	0,39	152,61
25	m ²	324	DEDETIZAÇÃO ESF 4, FRANCISCO KOLTERMANN N°1650, ITACHERÊ. APRX 108M ²	0,39	126,36
26	m ²	690,69	DEDETIZAÇÃO ESF 5, ÂNGELO PROENÇA N°1062, BAIRRO PASSO. APRX APRX 230,23M ³	0,39	269,37
27	m ²	750	DEDETIZAÇÃO ESF 6, RUA GENERAL OSÓRIO N°3215, BOA VISTA. APRX 250M ²	0,39	292,50
28	m ²	756	DEDETIZAÇÃO ESF 7, RUA MOREIRA CÉSAR N°60, PARABOI. APRX 252M ²	0,39	294,84
29	m ²	141,72	DEDETIZAÇÃO ESF 8, AMÉRICA GOULART TEIXEIRA N°70, VILA GOULART. APRX 47,24M ²	0,39	55,27
30	m ²	569,67	DEDETIZAÇÃO ESF 9, CABO PEDROSO, S/N°, BAIRRO BÉTTIM. APRX 179,89M ²	0,39	210,47
31	m ²	315,51	DEDETIZAÇÃO ESF 10, RUA GASPAR FERREIRA N°31, VILA CABELEIRA. APRX 105,17M ²	0,39	123,05
32	m ²	619,8	DEDETIZAÇÃO ESF 11, RUA ANDRADAS N°640, JAGUARI. APRX 206,60M ²	0,39	241,72
33	m ²	345,06	DEDETIZAÇÃO ESF 12, VENÂNCIO AIRES N°319, VÁRZEA. APRX 115,02M ²	0,39	134,57
34	m ²	459	DEDETIZAÇÃO ESF 15, JOÃO PALMEIRO N°572, BAIRRO TIRO. APRX 153M ²	0,39	179,01
35	m ²	360	DEDETIZAÇÃO NA CENTRAL DE VEÍCULOS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°88. APRX 162M ²	0,39	140,40
36	m ²	360	DEDETIZAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA (PASSO), RUA TIRADENTES N°392, BAIRRO PASSO. APRX 120M ²	0,39	140,40
37	m ²	414	DEDETIZAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (CENTRO), RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. APRX 138M ²	0,39	161,46
38	m ²	402,24	DEDETIZAÇÃO NO ALMOXARIFADO, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 134,08M ²	0,39	156,87
39	m ²	402,24	DEDETIZAÇÃO NO SAMU, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 134,04M ²	0,39	156,87
40	m ²	756	DEDETIZAÇÃO NO CAPS AD, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 252M ²	0,39	294,84
41	m ²	202,2	DEDETIZAÇÃO CENTRAL DE VACINAS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 67,40M ²	0,39	78,86
42	m ²	216	DEDETIZAÇÃO NO MAC, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 72M ²	0,39	84,24
43	m ²	3.871,2	DEDETIZAÇÃO NA UP, VENÂNCIO AIRES N°932, VÁRZEA. APRX 1290,40M ²	0,39	1.509,77
44	m ²	558	DEDETIZAÇÃO NO LABORATÓRIO FRONTEIRA, TRAVESSA ALBINO PFEIFFER N°94. APRX 186M ²	0,39	217,62
45	m ²	1.773,57	DEDETIZAÇÃO NO CER, RUA SERAFIM DORNELLES VARGAS N°845, CENTRO. APRX 591,19	0,39	691,69
46	m ²	735,06	DEDETIZAÇÃO NO SAE, PRESIDENTE VARGAS N°2389, CENTRO APRX 245,02M ²	0,39	286,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

47	m ²	2.770,2	DEDETIZAÇÃO NO CEMAE, CORONEL LAGO, N°1822, CENTRO. APRX 923,40	0,39	1.080,38
48	m ²	918	DEDETIZAÇÃO NO CAPS 1, EDDIE FREIRE NUNES N°1496. APRX 306M ²	0,39	358,02
49	m ²	4.664,84	DEDETIZAÇÃO NO CETIM NELZA BRIZOLA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N°935, BAIRRO PIRAHY. APRX 1166,21M ²	0,39	1.819,29
50	m ²	2.778,4	DEDETIZAÇÃO NA EMEF APARÍCIO MARIENSE, RUA URUGUAI N°55, BAIRRO DO TIRO. APRX 694,60M ²	0,39	1.083,58
51	m ²	1.806,8	DEDETIZAÇÃO NA EMEF CÂNDIDA VARGAS, RUA RIACHUELO N° 1366, BAIRRO CENTRO. APRX 271,70M ²	0,39	704,65
52	m ²	645,92	DEDETIZAÇÃO NA EMEF DUQUE DE CAXIAS, RUA DOM PEDRO I N° 615, BAIRRO ITACHERÊ. APRX 161,48M ²	0,39	251,91
53	m ²	1.697,28	DEDETIZAÇÃO EMEF FERNANDO FERRARI, RUA EQUADOR N°461, BAIRRO ITACHERÊ. APRX 424,32M ²	0,39	661,94
54	m ²	1.299,2	DEDETIZAÇÃO EMEF FRANCISCO MIRANDA, RUA MONSENHOR PATRÍCIO PETIT JEAN N°2395, BAIRRO PASSO. APRX 324,80M ²	0,39	506,69
55	m ²	1.889,28	DEDETIZAÇÃO NA EMEF NEITH ARAGON MOTTA, RUA GENERAL OSÓRIO N° 3085, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA. APRX 472,32M ²	0,39	736,82
56	m ²	849,6	DEDETIZAÇÃO NA EMEF REPÚBLICA ARGENTINA, RUA ALBERTO BENEVENUTO N°1405, VILA SANTA ROSA. APRX 212,40M ²	0,39	331,34
57	m ²	19.284	DEDETIZAÇÃO EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , RUA GENERAL MARQUES N° 546. CENTRO. APRX 4821M ²	0,39	7.520,76
58	m ²	1.748,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEF BOM SUCESSO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MARCOS - 37 KM DA SEDE. 437,05M ²	0,39	681,80
59	m ²	4.311,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEF VICENTE GOULART, RUA ENGENHEIRO MANOEL LUIS FAGUNDES N°2685, CENTRO. APRX 1077,80M ²	0,39	1.681,37
60	m ²	2.396,16	DEDETIZAÇÃO NA EMEF IVAÍ, LOCALIDADE RINCÃO DO IVAÍ - 12 KM DA SEDE. APRX 599,04M ²	0,39	934,50
61	m ²	1.541,4	DEDETIZAÇÃO NA EMEF LIBERATO SALAZANO VIEIRA DA CUNHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE VILA BRITES. APRX 385,35M ²	0,39	601,15
62	m ²	1.200,44	DEDETIZAÇÃO NA EMEF LIONÇO SILVIO PEREIRA AQUINO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MIGUEL. APRX 300,11M ²	0,39	468,17
63	m ²	4.485,76	DEDETIZAÇÃO NA EMEF OLINTO DORNELLES, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DE SANT'ANA. APRX 1121,44M ²	0,39	1.749,45
64	m ²	5.171,6	DEDETIZAÇÃO NA EMEF ORDÁLIA MACHADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DO MEIO. APRX 1292,90M ²	0,39	2.016,92
65	m ²	1.106	DEDETIZAÇÃO NA EMEF OSVALDINA BATISTA DA	0,39	431,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			SILVA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE DE SAMBURÁ. APRX 1106M ²		
66	m ²	814,4	DEDETIZAÇÃO NA EMEF SÃO JUDAS TADEU, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SARANDI - 32KM DA SEDE. APRX 203,60M ²	0,39	317,62
67	m ²	3.964,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEI ANTÔNIO PEDRO DE MELLO, RUA BOAVENTURA PERUZZI N° 395, VILA LEONEL BRIZOLA. APRX 991,05M ²	0,39	1.546,04
68	m ²	1.312	DEDETIZAÇÃO NA EMEI CATARINA MIRANDA BENGOCHEA, RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO N°580, VILA APARÍCIO SAMPAIO. APRX 328M ²	0,39	511,68
69	m ²	1.008	DEDETIZAÇÃO NA EMEI DARCY SARMANHO VARGAS, RUA FRANCISCO MIRANDA N° 347, BAIRRO PASSO. APRX 252M ²	0,39	393,12
70	m ²	1.842,76	DEDETIZAÇÃO NA EMEI ECILDA MIRANDA, TRAVESSA SOUZA DOCCA N°89, BAIRRO VÁRZEA. APRX 460,69M ²	0,39	718,68
71	m ²	885,52	DEDETIZAÇÃO NA EMEI LUIZ ANTÔNIO RIGO, RUA JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES N°65. APRX 221,38	0,39	345,35
72	m ²	976,36	DEDETIZAÇÃO NA EMEI MARIA EDI GRAS DOS SANTOS, RUA MARIO CORTEZ N° 2010. APRX 244,84M ²	0,39	380,78
73	m ²	1.647,92	DEDETIZAÇÃO NA EMEITI ONZE DE JUNHO, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 1268. APRX 411,98M ²	0,39	642,69
74	m ²	3.964,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEI PERCILIANA MACEDO, RUA DEPUTADO LIDOVINO FANTON N° 482. APRX 911,05M ²	0,39	1.546,04
75	m ²	807,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEI QUERO – QUERO, RUA FREI CANECA N° 1405, BAIRRO PARABOI. APRX 201,80M ²	0,39	314,81
76	m ²	772,48	DEDETIZAÇÃO NA EMEI TIO CALANDRO, RUA FAUSTO LOURENÇO AQUINO N° 1266. APRX 193,12M ²	0,39	301,27
77	m ²	825	DEDETIZAÇÃO NA EMEI VICENTINA GOULART, RUA AMARO BATISTA TEIXEIRA N° 231. APRX 206,25M ²	0,39	321,75
78	m ²	8.547,24	DEDETIZAÇÃO NA EMEF UBALDO SORRILHA DA COSTA, RUA MONS. PATRÍCIO PETTIT JEAN, 3610, VILA ARNELDO MATTER. APRX 2136,81M ²	0,39	3.333,42
79	m ²	360	DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA EURICO BATISTA DA SILVA N°64, TERCEIRO ANDAR, CENTRO. APRX 90M ²	0,39	140,40
80	m ²	624	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RUA GENERAL MARQUES, ANEXO PARQUE GENERAL VARGAS. APRX 312M ²	0,39	243,36
81	m ²	709,92	DEDETIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL (PRÉDIO DA ANTIGA ESTAÇÃO FÉRREA), ALAMEDA MODESTO NÓLIBOS PICCON N° 403. APRX 354,96M ²	0,39	276,87
82	m ²	4.504,48	DEDETIZAÇÃO NO GINÁSIO CLETO DÓRIA DE AZAMBUJA, RUA ALBERTO BENEVENUTO S/N° (ANEXO PRAÇA ASSIS BRASIL), BAIRRO PASSO. APRX 2252,24M ²	0,39	1.756,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

83	m ²	856,6	DEDETIZAÇÃO MUSEU GETÚLIO VARGAS, AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1772, CENTRO. APRX 428,30M ²	0,39	334,07
84	m ²	879,6	DEDETIZAÇÃO MEMORIAL CASA JOÃO GOULART, AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2033, CENTRO. APRX 439,80M ²	0,39	343,04
85	m ²	849,2	DEDETIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, TRAVESSA ALBINO PFEIFER Nº 84. APRX 424,60M ²	0,39	331,19
86	m ²	808	DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2033, CENTRO. APRX 404,00M ²	0,39	315,12
87	m ²	2.720,6	DEDETIZAÇÃO NO PARQUE DE MÁQUINAS, TRAVESSA ARTHUR FREIRE, Nº 106. APRX 1360,30M ²	0,39	1.061,03
88	m ²	1.550,46	DEDETIZAÇÃO NO SERVIÇOS URBANOS, RUA FRANCISCO KOLTERMANN, Nº 1121. APRX 775,23M ²	0,39	604,68
89	m ²	340	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO, RUA SOLDADO MANCIAS ALVES, Nº 2501 FUNDOS	0,39	132,60
90	m ²	188	DEDETIZAÇÃO NA SMIESUST, RUA VEREADOR EURICO BATISTA DA SILVA Nº64 SEGUNDO ANDAR, CENTRO. APRX 84M ²	0,39	73,32
91	m ²	135	DEDETIZAÇÃO MELHOR EM CASA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 1429 - CENTRO. APRX 45M ²	0,39	52,65
92	m ²	300,9	DEDETIZAÇÃO PIM, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº 362. APRX 100,30M ²	0,39	117,35
93	m ²	282	DEDETIZAÇÃO NASF, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº 362. APRX 94M ²	0,39	109,98
94	m ²	252,9	DEDETIZAÇÃO VIGILÂNCIA, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº362. APRX 84,30M ²	0,39	98,63
95	m ²	252,9	DEDETIZAÇÃO NO CEO, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº 362	0,39	98,63
96	m ²	522,78	DEDETIZAÇÃO NO ESF NHÚ-PORÃ, ROQUE GONZALES 484. APRX 174,26M ²	0,39	203,88
97	m ²	126	DEDETIZAÇÃO NA SALA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1429, BAIRRO CENTRO. APRX 63M ²	0,39	49,14
98	m ²	108	DEDETIZAÇÃO NO PROJETO DESPERTANDO VALORES, RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 1429, CENTRO. APRX 54M ²	0,39	42,12
99	m ²	368	DEDETIZAÇÃO NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ (CENTRO), RUA ENGENHEIRO MANOEL LUIZ FAGUNDES Nº 3065, CENTRO. APRX 184M ²	0,39	143,52
100	m ²	356	DEDETIZAÇÃO CEMITÉRIO (PASSO), RUA HENRIQUE DIAS Nº 4255, PASSO. APRX 178M ²	0,39	138,84
Valor Total Global (R\$)					51.877,35

1.3. A contratada deverá dispor de equipamento, maquinário e todos os equipamentos de Proteção Individual, necessários para a realização dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

1.4. A contratada responsabilizar-se-á pela segurança dos equipamentos e pessoas que realizam os serviços bem como informar os riscos e cuidados a serem tomados no manuseio de substâncias químicas e/ou tóxicas;

1.5. A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança para evitar contaminação de pessoas e ou alimentos que possam estar depositados e ou expostos quando da realização dos serviços.

2 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas em consórcio;

b) Empresas em processo de falência e concordata;

c) Empresas que sofreram as penalidades previstas no art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

d) Direta ou indiretamente empresa(s) que tenha(m) sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de São Borja - RS.

2.4. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP, que os valores Registrados na Ata de Registro de Preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

a) cancelar o item do produto com preço registrado, cujos valores estejam acima dos preços praticados e o promitente não aceite adequá-lo ao mercado.

b) promover ajuste do preço registrado na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, mediante comprovação oficial fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO.

2.6. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições: abrir e analisar a aceitabilidade das propostas, verificar a habilitação do proponente classificado em 1º lugar, coordenar os trabalhos da equipe de apoio, responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame, motivos, conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, bem como promover todos os demais atos relativos ao certame.

2.7. O fornecedor poderá fazer o seu pré-cadastro junto ao Departamento de Contratos e Licitações – DCL. Para efetuar-lo, o licitante deverá preencher o formulário de Cadastro de fornecedor e instruí-lo com a documentação pertinente, disponível nesse Departamento, ou solicitá-lo através do fone/fax 55 3431-4457.

2.8. O pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, dará sequência ao processo de Pregão.

2.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas, por seu representante, quando for o caso, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.10. O fornecedor, ao nomear representante para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- 2.11.** Os tributos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente edital e Termo de Compromisso de Fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, como definido na Norma Tributária, assim, a licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, custos, emolumentos, encargos sociais, contribuições fiscais e parafiscais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 2.12.** O preço cotado deverá ser referido à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, ser computado qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 2.13.** Para correta elaboração da proposta de preços, deverá a empresa examinar todos os documentos exigidos no edital e, finalmente, atender a todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos.
- 2.14.** O preço é fixo e só reajustável na forma da Lei.
- 2.15.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 2.16.** Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste edital.
- 2.17.** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos da lei.
- 2.18.** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.19.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.20.** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, considerará os valores obtidos na etapa de propostas.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2.** Deverão apresentar o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento (tal documento é emitido pelos seguintes órgãos: Junta Comercial do Estado-JUCERGS, Receita Federal OU Secretaria Estadual da Fazenda-SEFAZ, sendo necessário a apresentação de somente um desses) ou declaração do representante legal da empresa ou do contador, devidamente assinado e, no caso de ser assinada pelo contador, número do registro no conselho de contabilidade, sendo necessário a apresentação de somente um desses.
- 3.3.** O **credenciamento** dar-se-á mediante o preenchimento do Termo de Credenciamento, constante do **Anexo III**, e a sua entrega mediante a apresentação de documento de identidade da pessoa credenciada, juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, com todas as suas alterações ou o consolidado.
- 3.3.1.** Em havendo alterações após a consolidação, estas deverão ser apresentadas, tantas quantas forem.
- 3.3.2.** Também será aceito para fins de credenciamento a apresentação de instrumento público ou particular de procuração, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente juntamente com apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, nesse caso, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

3.3.3. Em se tratando do representante ser diretor, sócio, proprietário ou assemelhado, da licitante, o credenciamento poderá se dar mediante apresentação da cópia autenticada do ato constitutivo da empresa, do estatuto ou contrato social, observada, a exigência do **item 3.3 e 3.3.1.**, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, desde neles constem poderes para tal.

3.4. No caso de requerimento de empresário, quando houver alterações, as mesmas deverão ser acompanhadas da inscrição em cópia autenticada.

3.5. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

3.6. Os documentos relativos ao credenciamento; documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, Anexo III e a Declaração de Habilitação, constante do Anexo IV, deverão ser entregues separadamente, dos envelopes 01 (Proposta de Preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

3.6.1. Caso no momento do pregão não se faça presente algum representante, basta o envio dos envelopes 01 e 02 e externamente a declaração de habilitação e o documento legal, que comprove o seu efetivo enquadramento como **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas, devidamente preenchidas, deverão ser apresentadas no ENVELOPE nº 01, sob pena de desclassificação.

4.1.1. Regras obrigatórias no preenchimento da proposta:

- a) o preço deverá ser cotado com até duas casas decimais;
- b) deve fazer menção ao número do Pregão;
- c) deve ser datado e assinado, pelo representante legal da empresa;
- d) deve conter número de inscrição do CNPJ da empresa;
- e) não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- f) deverá ser digitada ou datilografada, NÃO podendo ser manuscrita.

4.1.2. Apresentar o orçamento detalhado de composição de custos, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com custos de quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município. Valores em centavos terão que ser representados com 02 (dois) dígitos, nos termos da Planilha de Composição de Custos (ANEXO II).

4.1.3. Propostas de Preços, de acordo com o **Anexo I** deste edital, o qual está sendo disponibilizado apenas como modelo;

4.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

4.3. O Envelope nº 01 deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante CONTRATADA da melhor oferta deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE 2, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

5.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/02.

a) Os documentos acima mencionados ficam dispensados caso já tenham sido apresentados no credenciamento;

b) A apresentação do Contrato Social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações do mesmo, desde que já adequado a Lei Federal nº 10.406/02;

c) No caso de **requerimento de empresário**, quando houver **alterações**, as mesmas deverão ser acompanhadas da **inscrição** em cópia autenticada.

III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento expedida pelo órgão competente.

5.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:

a) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE); exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços;

b) A comprovação da inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através de Alvará de Localização e Funcionamento vigente. Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 90 (noventa) dias, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, após este período deverá, apresentar o Alvará de Localização e Funcionamento;

III – Prova de Regularidade com a **Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

IV – Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social, dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima.

V – Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

VI - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, artigo 642-A da CLT, artigo 27, inciso IV e artigo 29, inciso V da Lei 8.666/93, alterados pela Lei Nº 12.440/2011.

5.1.2.1. Todos os documentos relacionados a “regularidade fiscal” devem ser apresentados, mesmo que apresente restrições.

5.1.2.2. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

5.1.2.3. A não apresentação da documentação devidamente regularizada, conforme previsto no inciso 1º do Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar 147/2014 no prazo concedido, acarretará na inabilitação da empresa.

5.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

II – Certificado de registro na entidade profissional competente do técnico-profissional da licitante.

III - Licença de Operação (LO), expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 5º da Resolução da ANVISA nº 52/2009.

IV - Licença de Operação do órgão estadual competente, a ser exigida do empreendedor, responsável pelo transporte de produtos perigosos classificados pelas Resoluções nº 420 e 701/2004, ambas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, ressalvados os casos de isenção nelas previsto; Os transportadores que realizarem a atividade de transporte de produtos perigosos em apenas uma unidade da federação deverão fazer prova dessa situação, apresentando declaração bastante, por escrito, não esquecendo-se de obedecer as regras e exigências de licenciamento ou autorização do órgão ambiental competente do seu estado. Para aquelas empresas que transportarem produtos perigosos para mais de uma unidade da federação, aplicar-se-á o disposto na Instrução Normativa nº 5 do IBAMA, de 10/05/2012, devendo apresentar, portanto, “Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos”.

V - Alvará da vigilância sanitária ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente, seja ele municipal ou estadual.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.5. DECLARAÇÕES DO ANEXO V.

5.2. A documentação exigida para a habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) atestado(s) de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

5.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.5. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de São Borja, substitui os documentos solicitados no presente item (05), **exceto o item 5.1.3 e a declaração do item 5.1.5**, desde que as certidões exigidas no cadastro estejam com datas válidas bem como o respectivo Certificado.

5.6. O envelope nº 02, contendo todos os documentos exigidos no item 5 e seus subitens, deverá ser endereçado da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA-RS

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos-SMPOP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PP/SMPOP/DCL

(razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa se o envelope não for timbrado com estas informações)

6 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para **recebimento das Propostas de Preços e da Documentação de Habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

6.2. Declarada aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, sob pena de exclusão do certame:

6.2.1. Declaração de Habilitação, conforme **Anexo IV**, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**FORA DOS ENVELOPES**);

6.2.2. Dois envelopes distintos, opacos e fechados, com a indicação do conteúdo, conforme descrito nos itens 4.3 e 5.6 deste edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 01, contendo a proposta de preços e fará uma análise prévia dos preços e de todos os documentos, visando verificar se os mesmos atendem às especificações e demais exigências constantes deste ato convocatório.

6.4.1. As Propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.5. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o pregoeiro classificará as propostas de preços dos licitantes pré-classificados de acordo com o **menor preço POR ITEM**.

6.5.1. Serão pré-classificadas apenas aquelas que tenham apresentado propostas em **valores sucessivos e superiores** em até **10% (dez por cento)** relativamente à de **menor preço POR ITEM**.

6.5.2. Havendo menos de três licitantes pré-classificados na condição do item **6.5** e, restando outros licitantes desclassificados por este critério, o Pregoeiro pré-classificará as melhores propostas subsequentes até o **máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados**.

6.5.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5.4. PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO POR ITEM.

6.6. O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas **conforme item 6.5** para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor**.

6.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

6.8. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR ITEM.

6.9. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

6.10.1. Caso a(s) oferta(s) não seja(m) aceita(s) ou se a proponente(s) desatender(em) às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o(s) novo(s) proponente(s), até a apuração da(s) proposta(s) que atenda(m) ao edital, sendo o(s) respectivo(s) proponente(s) declarado(s) vencedor(es).

6.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não seja verificada a hipótese prevista no **item 10.1 deste edital**.

6.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos proponentes presentes.

6.13. Serão **desclassificadas** as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem **preços excessivos** ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

manifestamente **inexequíveis**, preços globais ou unitário **simbólicos**, irrisórios ou cotação de **valor zero**.

6.14. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a(s) empresa(s) que oferecer(em) **menor preço POR ITEM**.

6.15. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7 – ACEITE E RECEBIMENTO

7.1. A proponente vencedora obriga-se a executar o objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas na proposta deste edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da licitante vencedora.

7.3. Deverá ser emitida a devida nota fiscal/fatura discriminativa, após a realização dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente a realização dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda - SMF, mediante documento fiscal emitido pela empresa vencedora da licitação e após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela secretaria requisitante.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.3. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços, ao valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. A Prefeitura não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante vencedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora.

8.10. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

8.11. Em cumprimento ao disposto no Art. 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93, o índice a ser utilizado como critério de avaliação financeira para o caso de inadimplemento será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e os juros de mora serão de 6% ao ano, a contar da notificação do inadimplemento.

9 – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

9.1. Os casos de inexecução total ou parcial do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 de Lei 8.666/93, que são as seguintes:

I - Advertência;

II – Multa,

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, relativo aos materiais/serviços em desacordo com o solicitado;

III - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Da aplicação das penas previstas no item 9.1 deste edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de São Borja na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos – SMPOP.

10 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer Proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, caso seja acatada sua manifestação pela pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Proponente.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.3.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.4.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta das rubricas orçamentárias do elemento do exercício de 2020:

3.3.90.39.78.00.00.00

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto deste Pregão Presencial, constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços (Minuta da Ata de Registro de Preços -Anexo VI), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.

12.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá apresentar uma relação de árbitros onde conste o nome completo, modalidade esportiva, identidade e assinatura dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

mesmos, com os respectivos certificados de curso de arbitragem, fornecidos por Federações, Associações, Ligas Esportivas, Sistemas S, Universidades ou entidades de classe.

12.3. A Prefeitura Municipal poderá adiar ou revogar o presente Pregão Presencial por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8666/93.

12.4. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

12.6. O licitante ou seu representante credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

12.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Prefeitura Municipal de São Borja, Secretaria de Planejamento, localizada na Rua Eurico Batista da Silva, nº 64, Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, de segunda a sexta feira, no horário normal de expediente, ou pelos telefones (55) 3431-4455, ramais 277 e 216, e 3431-9428 ou pelo E-mail: licita@saoborja.rs.gov.br.

12.11. Fica eleito o foro da Cidade de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: **ANEXO I** (PROPOSTA DE PREÇO), **ANEXO II** (PLANILHA DE CUSTOS, LISTAS DE ENDEREÇOS/CONTATOS e PLANILHA DE PERIODICIDADE/LOCAL (PDF), **ANEXO III** (TERMO DE CREDENCIAMENTO), **ANEXO IV** (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO), **ANEXO V** (DECLARAÇÕES), **ANEXO VI** (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

São Borja-RS, 20 fevereiro de 2020.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS			EDITAL NÚMERO: 006/2020/PP/SMPOP/DCL		
PROPONENTE:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			E-MAIL:		
CIDADE:		TELEFONE:		FAX:	
Dados bancários: Banco.		Ag.		C/C.	
Item	Un	Qtde	Descrição/Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m²	45	DEDETIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, RUA EURICO BATISTA DA SILVA, N° 64, SEGUNDO ANDAR. APRX 45M²		
02	m²	180	DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA EURICO BATISTA DA SILVA, N° 64, TÉRREO. CENTRO. APRX 90M²		
03	m²	2.050,08	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS, N° 479. APRX 1025,04M²		
04	m²	180	DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS, RUA EURICO BATISTA DA SILVA, N° 64, 1° ANDAR, CENTRO. APRX 90M²		
05	m²	131	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 CENTRO, 2° ANDAR. APRX 65,50M²		
06	m²	54	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 - SAGUÃO – PALÁCIO JOÃO GOULART (TÉRREO). APRX 54M²		
07	m²	65,5	DEDETIZAÇÃO NA SALA DOS CONSELHOS, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 - 1° ANDAR		
08	m²	42	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 - 1° ANDAR. APRX 42M²		
09	m²	184,60	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA AGRICULTURA, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751, CENTRO SAGUÃO (TÉRREO). APRX 82,31M²		
10	m²	128	DEDETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO MEIO AMBIENTE, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751, CENTRO, 2° ANDAR. APRX 64M²		
11	m²	241.26	DEDETIZAÇÃO NO ALBERGUE MUNICIPAL, RUA ERNESTO DORNELLES N° 2686. APRX 120,63M²		
12	m²	1984	DEDETIZAÇÃO NO CENTRO DIA DO IDOSO, RUA SARANDI N° 320, ITACHERÉ. APRX 992M²		
13	m²	820	DEDETIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR, RUA BARÃO DO RIO BRANCO N°2840. APRX 410M²		
14	m²	592,34	DEDETIZAÇÃO NO CRAS PASSO, RUA ALBERTO BENEVENUTO N°150, BAIRRO PASSO. APRX 296,17M²		

15	m²	2.696,4	DEDETIZAÇÃO NO CRAS CENTRO, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N° 1429. APRX 1348,20M²		
16	m²	743,5	DEDETIZAÇÃO NO CRAS ARNELDO MATTER, RUA MONSENHOR PETIT JEAN N° 3765. APRX 371,75M²		
17	m²	908	DEDETIZAÇÃO NO CRAS DR. LEONEL BRIZOLA, RUA FRANCISCO KOLTERMANN N°2150. APRX 454M²		
18	m²	459,58	DEDETIZAÇÃO NO CRAS PARABOI, RUA GUSTAVO SAMPAIO N°1556. APRX 229,79M²		
19	m²	63,66	DEDETIZAÇÃO RESTAURANTE POPULAR, AV. PRESIDENTE VARGAS N° 1429, BAIRRO CENTRO. APRX 31,83M²		
20	m²	503,34	DEDETIZAÇÃO CASA DE ACOLHIDA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N° 1429, CENTRO (ANEXO AO CRAS CENTRO). APRX 251,67M²		
21	m²	190	DEDETIZAÇÃO NO CREAS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362 (ANDAR SUPERIOR). APRX 95M²		
22	m²	216	DEDETIZAÇÃO ESF 1, RUA MONSENHOR PATRÍCIO PETIT JEAN N°3610. APRX 72M².		
23	m²	130,4	DEDETIZAÇÃO ESF 2, RUA ITAJAÍ N°1157, BAIRRO PASSO. APRX 130,44M²		
24	m²	391,32	DEDETIZAÇÃO ESF 3, RUA CRISTOVÃO COLOMBO N°1800, SANTA ROSA. APRX 130,44M²		
25	m²	324	DEDETIZAÇÃO ESF 4, FRANCISCO KOLTERMANN N°1650, ITACHERÊ. APRX 108M²		
26	m²	690,69	DEDETIZAÇÃO ESF 5, ÂNGELO PROENÇA N°1062, BAIRRO PASSO. APRX APRX 230,23M³		
27	m²	750	DEDETIZAÇÃO ESF 6, RUA GENERAL OSÓRIO N°3215, BOA VISTA. APRX 250M²		
28	m²	756	DEDETIZAÇÃO ESF 7, RUA MOREIRA CÉSAR N°60, PARABOI. APRX 252M²		
29	m²	141,72	DEDETIZAÇÃO ESF 8, AMÉRICA GOULART TEIXEIRA N°70, VILA GOULART. APRX 47,24M²		
30	m²	569,67	DEDETIZAÇÃO ESF 9, CABO PEDROSO, S/N°, BAIRRO BETTIM. APRX 179,89M²		
31	m²	315,51	DEDETIZAÇÃO ESF 10, RUA GASPAR FERREIRA N°31, VILA CABELEIRA. APRX 105,17M²		
32	m²	619,8	DEDETIZAÇÃO ESF 11, RUA ANDRADAS N°640, JAGUARI. APRX 206,60M²		
33	m²	345,06	DEDETIZAÇÃO ESF 12, VENÂNCIO AIRES N°319, VÁRZEA. APRX 115,02M²		
34	m²	459	DEDETIZAÇÃO ESF 15, JOÃO PALMEIRO N°572, BAIRRO TIRO. APRX 153M²		
35	m²	360	DEDETIZAÇÃO NA CENTRAL DE VEÍCULOS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°88. APRX 162M²		
36	m²	360	DEDETIZAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA (PASSO), RUA TIRADENTES N°392, BAIRRO PASSO. APRX 120M²		
37	m²	414	DEDETIZAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA (CENTRO), RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. APRX 138M²		
38	m²	402,24	DEDETIZAÇÃO NO ALMOXARIFADO, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 134,08M²		

39	m²	402,24	DEDETIZAÇÃO NO SAMU, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 134,04M²		
40	m²	756	DEDETIZAÇÃO NO CAPS AD, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 252M²		
41	m²	202,2	DEDETIZAÇÃO CENTRAL DE VACINAS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 67,40M²		
42	m²	216	DEDETIZAÇÃO NO MAC, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 72M²		
43	m²	3.871,2	DEDETIZAÇÃO NA UPA, VENÂNCIO AIRES N°932, VÁRZEA. APRX 1290,40M²		
44	m²	558	DEDETIZAÇÃO NO LABORATÓRIO FRONTEIRA, TRAVESSA ALBINO PFEIFFER N°94. APRX 186M²		
45	m²	1.773,57	DEDETIZAÇÃO NO CER, RUA SERAFIM DORNELLES VARGAS N°845, CENTRO. APRX 591,19		
46	m²	735,06	DEDETIZAÇÃO NO SAE, PRESIDENTE VARGAS N°2389, CENTRO APRX 245,02M²		
47	m²	2.770,2	DEDETIZAÇÃO NO CEMAE, CORONEL LAGO, N°1822, CENTRO. APRX 923,40		
48	m²	918	DEDETIZAÇÃO NO CAPS 1, EDDIE FREIRE NUNES N°1496. APRX 306M²		
49	m²	4.664,84	DEDETIZAÇÃO NO CETIM NELZA BRIZOLA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N°935, BAIRRO PIRAHY. APRX 1166,21M²		
50	m²	2.778,4	DEDETIZAÇÃO NA EMEF APARÍCIO MARIENSE, RUA URUGUAI N°55, BAIRRO DO TIRO. APRX 694,60M²		
51	m²	1.806,8	DEDETIZAÇÃO NA EMEF CÂNDIDA VARGAS, RUA RIACHUELO N° 1366, BAIRRO CENTRO. APRX 271,70M²		
52	m²	645,92	DEDETIZAÇÃO NA EMEF DUQUE DE CAXIAS, RUA DOM PEDRO I N° 615, BAIRRO ITACHERÊ. APRX 161,48M²		
53	m²	1.697,28	DEDETIZAÇÃO EMEF FERNANDO FERRARI, RUA EQUADOR N°461, BAIRRO ITACHERÊ. APRX 424,32M²		
54	m²	1.299,2	DEDETIZAÇÃO EMEF FRANCISCO MIRANDA, RUA MONSENHOR PATRÍCIO PETIT JEAN N°2395, BAIRRO PASSO. APRX 324,80M²		
55	m²	1.889,28	DEDETIZAÇÃO NA EMEF NEITH ARAGON MOTTA, RUA GENERAL OSÓRIO N° 3085, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA. APRX 472,32M²		
56	m²	849,6	DEDETIZAÇÃO NA EMEF REPÚBLICA ARGENTINA, RUA ALBERTO BENEVENUTO N°1405, VILA SANTA ROSA. APRX 212,40M²		
57	m²	19.284	DEDETIZAÇÃO EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS , RUA GENERAL MARQUES N° 546. CENTRO. APRX 4821M²		
58	m²	1.748,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEF BOM SUCESSO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MARCOS - 37 KM DA SEDE. 437,05M²		
59	m²	4.311,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEF VICENTE GOULART, RUA ENGENHEIRO MANOEL LUIS FAGUNDES N°2685, CENTRO. APRX 1077,80M²		
60	m²	2.396,16	DEDETIZAÇÃO NA EMEF IVAÍ, LOCALIDADE RINCÃO DO IVAÍ - 12 KM DA SEDE. APRX 599,04M²		
61	m²	1.541,4	DEDETIZAÇÃO NA EMEF LIBERATO SALAZANO VIEIRA DA CUNHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE VILA BRITES. APRX 385,35M²		

62	m²	1.200,44	DEDETIZAÇÃO NA EMEF LIONÇO SILVIO PEREIRA AQUINO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MIGUEL. APRX 300,11M²		
63	m²	4.485,76	DEDETIZAÇÃO NA EMEF OLINTO DORNELLES, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DE SANT'ANA. APRX 1121,44M²		
64	m²	5.171,6	DEDETIZAÇÃO NA EMEF ORDÁLIA MACHADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DO MEIO. APRX 1292,90M²		
65	m²	1.106	DEDETIZAÇÃO NA EMEF OSVALDINA BATISTA DA SILVA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE DE SAMBURÁ. APRX 1106M²		
66	m²	814,4	DEDETIZAÇÃO NA EMEF SÃO JUDAS TADEU, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SARANDI - 32KM DA SEDE. APRX 203,60M²		
67	m²	3.964,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEI ANTÔNIO PEDRO DE MELLO, RUA BOAVENTURA PERUZZI N° 395, VILA LEONEL BRIZOLA. APRX 991,05M²		
68	m²	1.312	DEDETIZAÇÃO NA EMEI CATARINA MIRANDA BENGOCHEA, RUA JOAQUIM GONÇALVES LEDO N°580, VILA APARÍCIO SAMPAIO. APRX 328M²		
69	m²	1.008	DEDETIZAÇÃO NA EMEI DARCY SARMANHO VARGAS, RUA FRANCISCO MIRANDA N° 347, BAIRRO PASSO. APRX 252M²		
70	m²	1.842,76	DEDETIZAÇÃO NA EMEI ECILDA MIRANDA, TRAVESSA SOUZA DOCCA N°89, BAIRRO VÁRZEA. APRX 460,69M²		
71	m²	885,52	DEDETIZAÇÃO NA EMEI LUIZ ANTÔNIO RIGO, RUA JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES N°65. APRX 221,38		
72	m²	976,36	DEDETIZAÇÃO NA EMEI MARIA EDI GRAS DOS SANTOS, RUA MARIO CORTEZ N° 2010. APRX 244,84M²		
73	m²	1.647,92	DEDETIZAÇÃO NA EMEITI ONZE DE JUNHO, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 1268. APRX 411,98M²		
74	m²	3.964,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEI PERCILIANA MACEDO, RUA DEPUTADO LIDOVINO FANTON N° 482. APRX 911,05M²		
75	m²	807,2	DEDETIZAÇÃO NA EMEI QUERO – QUERO, RUA FREI CANECA N° 1405, BAIRRO PARABOI. APRX 201,80M²		
76	m²	772,48	DEDETIZAÇÃO NA EMEI TIO CALANDRO, RUA FAUSTO LOURENÇO AQUINO N° 1266. APRX 193,12M²		
77	m²	825	DEDETIZAÇÃO NA EMEI VICENTINA GOULART, RUA AMARO BATISTA TEIXEIRA N° 231. APRX 206,25M²		
78	m²	8.547,24	DEDETIZAÇÃO NA EMEF UBALDO SORRILHA DA COSTA, RUA MONS. PATRÍCIO PETTIT JEAN, 3610, VILA ARNELDO MATTER. APRX 2136,81M²		
79	m²	360	DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, RUA EURICO BATISTA DA SILVA N°64, TERCEIRO ANDAR, CENTRO. APRX 90M²		
80	m²	624	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RUA GENERAL MARQUES, ANEXO PARQUE GENERAL VARGAS. APRX 312M²		
81	m²	709,92	DEDETIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL (PRÉDIO DA ANTIGA ESTAÇÃO FÉRREA), ALAMEDA MODESTO NÓLIBOS PICCON N° 403. APRX 354,96M²		
82	m²	4.504,48	DEDETIZAÇÃO NO GINÁSIO CLETO DÓRIA DE AZAMBUJA, RUA ALBERTO BENEVENUTO S/N° (ANEXO PRAÇA ASSIS BRASIL), BAIRRO PASSO. APRX 2252,24M²		

83	m²	856,6	DEDETIZAÇÃO MUSEU GETÚLIO VARGAS, AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1772, CENTRO. APRX 428,30M²		
84	m²	879,6	DEDETIZAÇÃO MEMORIAL CASA JOÃO GOULART, AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 2033, CENTRO. APRX 439,80M²		
85	m²	849,2	DEDETIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, TRAVESSA ALBINO PFEIFER Nº 84. APRX 424,60M²		
86	m²	808	DEDETIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 2033, CENTRO. APRX 404,00M²		
87	m²	2.720,6	DEDETIZAÇÃO NO PARQUE DE MÁQUINAS, TRAVESSA ARTHUR FREIRE, Nº 106. APRX 1360,30M²		
88	m²	1.550,46	DEDETIZAÇÃO NO SERVIÇOS URBANOS, RUA FRANCISCO KOLTERMANN, Nº 1121. APRX 775,23M²		
89	m²	340	DEDETIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO, RUA SOLDADO MANCIAS ALVES, Nº 2501 FUNDOS		
90	m²	188	DEDETIZAÇÃO NA SMIESUST, RUA VEREADOR EURICO BATISTA DA SILVA Nº64 SEGUNDO ANDAR, CENTRO. APRX 84M²		
91	m²	135	DEDETIZAÇÃO MELHOR EM CASA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 1429 - CENTRO. APRX 45M²		
92	m²	300,9	DEDETIZAÇÃO PIM, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº 362. APRX 100,30M²		
93	m²	282	DEDETIZAÇÃO NASF, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº 362. APRX 94M²		
94	m²	252,9	DEDETIZAÇÃO VIGILÂNCIA, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº362. APRX 84,30M²		
95	m²	252,9	DEDETIZAÇÃO NO CEO, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº 362		
96	m²	522,78	DEDETIZAÇÃO NO ESF NHÚ-PORÃ, ROQUE GONZALES 484. APRX 174,26M²		
97	m²	126	DEDETIZAÇÃO NA SALA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 1429, BAIRRO CENTRO. APRX 63M²		
98	m²	108	DEDETIZAÇÃO NO PROJETO DESPERTANDO VALORES, RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 1429, CENTRO. APRX 54M²		
99	m²	368	DEDETIZAÇÃO NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ (CENTRO), RUA ENGENHEIRO MANOEL LUIZ FAGUNDES Nº 3065, CENTRO. APRX 184M²		
100	m²	356	DEDETIZAÇÃO CEMITÉRIO (PASSO), RUA HENRIQUE DIAS Nº 4255, PASSO. APRX 178M²		
				Valor Total GLOBAL R\$	

_____, _____, _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS (PDF)
LISTAS DE ENDEREÇOS/CONTATOS (PDF)
PLANILHA DE PERIODICIDADE/LOCAL (PDF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO III

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA, Secretaria de Planejamento, Departamento de Compras, Cadastro e Operações, podendo participar no presente processo licitatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/PP/SMPOP/DCL**), apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO IV

(fora dos envelopes nº 01 e 02)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial nº 006/2020/PP/SMPOP/DCL**.

_____, _____, _____ de _____ de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO V

DECLARAÇÕES

Referente ao edital nº 006/2020/PP/SMPOP/DCL

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº, inscrito no CPF nºDECLARA sob as penas da lei:

Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, em cumprimento do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

....., ... de de 2020.

Nome e Ass. do Rep. Legal da empresa e CNPJ



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020/SMPOP/DCL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2020/PP

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito Municipal **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 0000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade RG Nº 0000000000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preço de xx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxx)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Und	Quant.	Descrição/Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL GERAL					R\$

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições Da Execução

4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

4.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a realização dos serviços para efetivação do pagamento e liquidação.

4.4 Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4.8. A contratada deverá dispor de equipamento, maquinário e todos os equipamentos de Proteção Individual, necessários para a realização dos serviços.

4.9. A contratada responsabilizar-se-á pela segurança dos equipamentos e pessoas que realizam os serviços bem como informar os riscos e cuidados a serem tomados no manuseio de substâncias químicas e/ou tóxicas;

4.10. A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança para evitar contaminação de pessoas e ou alimentos que possam estar depositados e ou expostos quando da realização dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

5.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s) do ano de 2020, cujo elemento é:

5.3. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.5. Deverá apresentar a anotação da função técnica, mencionando as informações previstas pelo artigo 20 da Resolução da ANVISA nº52/2009 que devem constar no comprovante de execução da prestação de serviço de dedetização.

CLAUSULA SEXTA – – Da Realização da Execução

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste instrumento em até **xx (xxx) dias**, contados da Autorização de Fornecimento que será emitida pela secretaria requisitante.

6.2. Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atendem às especificações licitada e proposta, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo responsável técnico, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.

6.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Clausula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA – - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.
- e) atraso injustificado na execução do objeto.
- f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.
- h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- l) dissolução da CONTRATADA.
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de fornecimentos de materiais/prestação de serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

7.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

7.7. No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas “a” a “d” do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:
 - c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
 - c.2) Declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

- f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os materiais/serviços, se a sua apresentação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.
- i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

CLÁUSULA NONA - Da Fiscalização

- 9.1.** Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.
- 9.2.** Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.
- 9.3.** As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.
- 9.4.** A empresa deverá comprovar a entrega de embalagens vazias, conforme regulamentação da FEPAM, a qual será fiscalizada durante a execução da prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior

- 10.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 10.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.
- 10.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais

- 11.1.** Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

- 12.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - - Do Foro

- 13.1.** Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxxxxx de 2020.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA: